

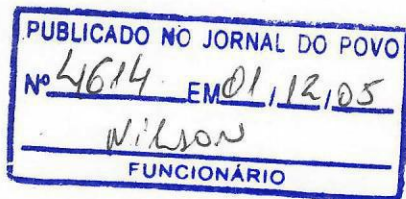


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1220/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 335.614,92 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer		
06.07	Divisão de Esporte e Lazer		
27.812.0045.1036	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. P/Ativ. Esportivas		
4490510000	Obras e Instalações	1132	203.500,00
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.02	Divisão de Serviços Urbanos		
15.451.0028.2017	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3390300000	Material de Consumo	1050	25.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1050	76.114,92
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.03	Divisão de Viação		
15.451.0028.1018	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
4490510000	Obras e Instalações	1060	31.000,00
Total			335.614,92

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal